

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.381, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.537.056,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.537.056,66 (Nove milhões quinhentos e trinta e sete mil e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071011581215127659 - SEOP	02500000001	444042	132.476,09
071011751214897567 - SEOP	02700000006	449093	34.698,14
151011339215128421 - SECULT	02500000001	339039	150.000,00
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449051	252.323,42
652012481315128795 - FUNTELPA	02500000001	335041	407.651,80
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339032	2.529.895,40
761010824415002263 - SEAC	02500000001	339039	1.502.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	120.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	21.371,56
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	120.000,00
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	4.166.666,67
901011030515078302 - FES	02600000049	339014	99.973,58
TOTAL			9.537.056,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.630, DE 15/05/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.